



Prefeitura Municipal de Lajedo

PERNAMBUCO

LEI Nº 541

EMENTA: Autoriza a abertura de um Crédito Especial e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a decretar a abertura de um Crédito Especial na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), para fazer face as despesas com a participação desta Prefeitura no Programa Especial de Autofinanciamento do Serviço de Transmissão Interurbana, destinando-se à aquisição pela Telecomunicações de Pernambuco S/A - TELPE, conforme classificação abaixo:

2.0-GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

2.1-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

05-COMUNICAÇÕES

v 0522- TELECOMUNICAÇÕES

05221340-Telefonia

05221341.29-Participação desta Prefeitura no Programa Especial de Autofinanciamento do Serviço de Transmissão Interrurbana, ...R\$ 110.000,00

4000.00 DESPESAS DE CAPITAL

4300.00 TRANSFERÊNCIAS CAPITAL

4340.00 Auxílios para equipamentos e Instalações.....R\$ 110.000,00

Art.2º - As despesas para fazer face ao artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial na seguinte dotação orçamentaria:

2.5-SERVIÇOS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11-INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS

11163531.23-Construção de um açougue público na sede.....R\$ 110.000,00

4000.00 DESPESAS DE CAPITAL

4100.00 INVESTIMENTOS

4110.00 Obras Públicas.....R\$ 110.000,00

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Em, 05 de junho de 1978

Placide de Silva

PREFEITO MUNICIPAL.